Município de Anadia

Livro : LRC

Registo N.º:

N.º: 1862 /An

1862 /Ano: 2013

Saída de 30-04-2013

Classif. ou Proc. Nº:260.03.02

Registado por: I_Claro

Registado a: 30-04-2013 09:57:13

Station of a residential element and appropria





Ex.º(º) Sr.(º)
INPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal, nº 41
1199-005 LISBOA

V. Ref.a:

V. Comunicação:

N. Ref.a:

Data:

ASSUNTO:

EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO-PROCESSOS N.º 2012/180/A3/1177 E 2012/180/A3/1178 (Auditoria no Município de Anadia, enquadrada no Projeto designado de " Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica)"

Ex.º(a) Sr.(a) Inspector-Geral

No seguimento da Auditoria realizada no Município de Anadia acima referenciada, vem-se exercer o direito de pronúncia que segue em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia,

Litério Augusto Marques, Prof.





SIGLAS E ACRÓNIMOS

C

CP- Curto Prazo

D

DGAL - Direcção-Geral das Autarquias locais

DL- Decreto-Lei

DR - Diário da República

E

ECP- Empréstimos de Curto Prazo

EL- Endividamento Líquido

EMLP- Empréstimos de Médio/Longo Prazos

ŀ

IGF- Inspeção-Geral de Finanças

LFL- Lei das Finanças Locais

LOE- Lei do Orçamento de Estado

М

m €- Milhares de euros

MLP- Médio e Longo Prazos

MA- Município de Anadia

OO-Operações Orçamentais

P

PMP - Prazo Médio de Pagamento

POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

R

RMC- Resolução do Conselho de Ministros

RJSEL-Regime Jurídico do Sector Empresarial Local

ROC- Revisor Oficial de Contas

S

SMAS- Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Anadia

SATAPOCAL-Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL

()

Ponto 1.- Primeiramente e após uma análise cuidada ao Relatório que nos foi remetido por essa insigne

Entidade muito nos apraz manifestar a nossa satisfação porquanto nas conclusões globais vertidas no

Relatório de V/ Exas., designadamente no referente aos Documentos de prestação de contas de 2009 a

2011 terem sido objecto de reduzidas correcções de valor durante a realização da Auditoria.

Em relação a este ponto, apenas continuamos a considerar que os montantes registados na

conta de "4121-Associações" relativos à Escola Profissional Viticultura e Enologia da Beira Litoral e

Associação para Construção Sustentável se tratam de participações de capital, que devem ser

registadas nesta conta.

Também, no referente à não utilização de forma sistemática e abrangente, das contas relativas a

compromissos futuros, apraz-nos informar que já no decorrer do exercício de 2013 esta insuficiência foi

sanada, passando-se a utilizar as contas 04 e 05 para reconhecimento dos compromissos relativos a

exercícios seguintes.

Ponto 2.- No que concerne à Execução Orçamental, Divida Municipal e Situação Financeira dos

anos de (2009/2011) e 2012, consideramos adequada a síntese apresentada porquanto também

reconhecemos que o MA ao longo destes anos apresentou uma situação financeira positiva, um nível

global de endividamento e de CP compatíveis com a execução orçamental e a estrutura do activo, de

que resultou a capacidade para sorver atempadamente, os seus compromissos perante terceiros.

Ponto 3.- Limites legais do endividamento de 2011

Relativamente a este Ponto, o MA cumpriu todos os limites legais de endividamento, ou seja, de EL,

EML e ECP.

Ponto 4.- Saneamento e reequilíbrio financeiros no final de 2011

Efectivamente o MA e como corolário lógico dos Pontos anteriores, apresenta uma situação de equilíbrio

financeiro conjuntural e estrutural.

Ponto 5.- Controlo Interno, Procedimentos Contabilísticos e Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e

Infracções conexas

52



5.1- Controlo Interno

Apesar de se ter procurado que houvesse um repartimento de funções dentro da área administrativa e financeira por forma a minimizar eventuais erros, consideramos que o ideal passaria pela criação de Departamento de Controlo Interno, todavia face às limitações no que tange à contratação de trabalhadores, tal ainda não foi possível. Estamos a estudar a hipótese de afetarmos um técnico para essa função.

5.2- Procedimentos Contabilísticos

De facto admitimos que o valor dos investimentos executados por administração directa não têem sido devidamente apurados e reconhecidos nos documentos contabilísticos do MA, apesar de nos exercícios de 2011 e de 2012 já se ter apurado alguma alguns destes investimentos que foram devidamente reconhecidos. Assim sendo comunicamos que esta omissão só poderá ser devidamente sanada através da implementação de uma contabilidade de custos no MA.

Cumpre-nos igualmente esclarecer que no exercício de 2013 e com a integração dos SMAS no MA, não será possível implementar de imediato a aduzida Contabilidade de Custos, mas servirá de ano preparatório para a sua implementação estando desde a ser dados passos importantes nesse sentido, como por exemplo a entrada em funcionamento dos armazéns. Esperamos estar em condições de no exercício de 2014 podermos iniciar a implementação de uma contabilidade de custos no MA.

5.3 - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções conexas

De facto o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações conexo não previa um responsável pela função de monotorização e acompanhamento, uma vez que não existia na estrutura orgânica um serviço de controlo interno, ao que acresce a inexistência no mapa de pessoal de recursos humanos dotados de competência técnica para desempenhar tais funções. Esta situação agravou-se com as medidas impostas pelos sucessivos Orçamentos de Estado relativas às restrições na admissão de trabalhadores e à obrigatoriedade de cumprimento das metas definidas no que à redução de trabalhadores nas autarquias locais respeita. Acatamos as recomendações e iremos estudar a melhor forma de resolver a



situação em apreço nomeadamente verificando possibilidade de criar um serviço responsável pela elaboração e monitorização do Plano com vista à apresentação do respetivo relatório anual.

CONCLUSÕES:

Do que fica dito, permitimo-nos reconhecer com agrado a atitude pedagógica com que a equipa de Inspetores da IGF atuou durante a realização da Auditoria

Consideramos também que o Documento produzido, para já "PROJECTO DE RELATÒRIO" constitui um precioso documento de referência e um instrumento de trabalho para o Executivo Municipal.

Gostaríamos ainda de referir que serão acatadas as Recomendações vertidas no aludido Documento, conforme supra foi ilustrado.

Ao dispor de V/ Exas. para qualquer esclarecimento adicional.

Com elevada honra e consideração

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia,

Litério Augusto Marques Prof.